



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE MINEIRO –
SUPRAM-LM**

178493/2011
17/03/2011
Pág. 1 de 11

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 178493/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21951/2008/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.	CNPJ: 21.163.704/0001-55	
EMPREENDIMENTO: ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.	CNPJ: 21.163.704/0001-55	
MUNICÍPIO: Itabira	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 7829479	LONG/X 688133	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Mata do Intelecto		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 – Rio Piracicaba		
CÓDIGO: F-01-01--6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciana Maria de Oliveira Júlio Cezar Moreira Pessoa	CNPJ/REGISTRO: CREA MG: 45.797 CREA MG: 55.980/D	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 159/2010	DATA: 13/08/2010	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vando José Medeiros de Miranda - Analista Ambiental (Gestor)	1244190-3	
Juliana Ferreira - Analista Ambiental	1217394-4	
Patrick Calatroni Hemaïdam - Analista Ambiental	1229768-5	
Maria Augusta Resende Barros - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli - Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki - Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 30/11/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 698292/2009 em 02/12/2009 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. E em 30/07/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 21951/2008/001/2010 com objetivo de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 04/08/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 159/2010 no dia 13/08/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 298/2010) em 27/08/2010 e posteriormente, após recebimento das informações em tempo hábil, sugerirem necessidade de reiteração, e uma nova solicitação foi realizada em 26/01/2011 (of. SUPRAM-LM Nº 20/2011), onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Elvécio Domingos Souza, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através do Decreto emitido pela Prefeitura Municipal de Itabira de nº 0020, de 1º de janeiro de 2009 dispondo sobre a nomeação e juntado aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento localiza-se no município de Itabira, MG e que o mesmo encontra-se localizado na zona de amortecimento Mata do Intelecto.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, órgão gestor das Unidades de Conservação do Município de Itabira (Parque Natural Municipal do Intelecto e Parque Natural Municipal de Água Santa), emitiu Termo de Anuência CODEMA nº 14/2010 concedendo anuência para a instalação do empreendimento, devendo ser observadas as sugestões para condicionantes anexas.

Encontram-se nos autos, o Requerimento de Licença de Operação, assinado pelo Sr. Elvécio Domingos Souza, diretor-presidente do empreendimento; documentos pessoais do nomeado (diretor-presidente); e certidão nº 027799/2011, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Foram apresentadas, ainda, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº BO - 099/2011 emitido em 31/01/2011, Parecer (Relatório de Vistoria) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira-MG – SAAE concluindo que todos os efluentes sanitários e águas pluviais do empreendimento ITAURB estão ligados corretamente as suas redes específicas.

Com relação à regularização ambiental da empresa de transporte e receptora de resíduos, Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., foram apresentados os seguintes documentos: Licença Ambiental emitida pelo COPAM concedendo à Pró-Ambiental licença de operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, Classe I com validade até 4/12/2012 e de resíduos de serviço de saúde

(classes A, B, C e E), com validade até 13/06/2012, manifestos para transporte de resíduos perigosos, Certificados de Tratamento e Destinação Final de Resíduos, Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre Itaurb e Pró-Ambiental.

Foram apresentadas, ainda, notas fiscais de venda dos resíduos sólidos recicláveis, óleo lubrificante usado, sucatas, bem como certificados de regularidade/licença das empresas adquirentes, Licença Ambiental emitida pelo COPAM concedendo à Lwart Lubrificantes Ltda., licença de operação para transportar os resíduos perigosos “óleo lubrificante usado ou contaminado”, com validade até 27/09/2011, Certificados de Coleta de Óleo Usado.

A Prefeitura Municipal de Itabira, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Arnaldo Edgard Lage da Silva, declarou através de Declaração de Conformidade nº 14/2010 que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento Itaurb – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município, devendo ser observados o parecer técnico SMMA/38/2010 e jurídico nº 025/2010 juntados aos autos.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo diretor-presidente, Sr. Elvécio Domingos Souza, declarando que os documentos impressos em anexo, conferem com os documentos em formato digital.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Diário de Itabira, com circulação no dia 15/10/2010 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 11/12/2010.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica em Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que, nos termos do art. 7º, da Deliberação Normativa nº 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para atividade de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A empresa está localizada no município de Itabira, Minas Gerais, sob as coordenadas geográficas latitude 19º 37' 15,3" e longitude 43º 12' 21,3".

A Central de Triagem recebe, diariamente, em torno de 06 (seis) toneladas de matérias potencialmente recicláveis oriundos do serviço de coleta seletiva que atende todo o perímetro urbano. Após os trabalhos de separação dos resíduos, de acordo com as características (tipo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos e vidros), o material é enfardado, pesado e destinado para indústrias recicladoras. Aproximadamente, 90 toneladas/mês de material prensado são gerados no empreendimento.

Atualmente trabalham 40 funcionários em um turno de 08 horas diariamente. A área total do empreendimento é de 3.680m², sendo que destes 1.507m² estão ocupados com construções (portaria, Centro de Educação Ambiental, administração, banheiros, refeitório, manutenção, setores de separação, depósitos de estocagem) e o restante, destinados a trânsito e manobras de veículos.

A água e a energia utilizadas no estabelecimento são fornecidas pela concessionária local, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, respectivamente.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-51458219	Luciana Maria de Oliveira	Técnica em Meio Ambiente	Plano de Controle Ambiental
1-51447481			Relatório de Controle Ambiental
1-51307312	Júlio Cezar Moreira Pessoa	Eng. Agrônomo Espec. Eng. de Segurança do Trabalho	Plano de Controle Ambiental
1-51285207			Relatório de Controle Ambiental
1-51414744			Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Central de Triagem
1-51490232			Projeto Técnico de Drenagem Pluvial e Galpão Destinado a Reciclagem
1-40626672	Weber Alves Coelho	Eng. Geólogo Espec. Eng. de Segurança do Trabalho	Elaboração do Laudo de Ruídos
1-40602000			Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
1-51199705	Elísio Marcos Cota da Silva	Engenheiro Civil	Projeto Arquitetônico

4. Caracterização Ambiental

O empreendimento está implantado na cidade de Itabira, segundo dados publicados no ZEE – Zoneamento Ecológico-Estratégico do Estado de Minas Gerais, o município é considerado em 62% das suas áreas como risco ambiental alto. Contrapartida, 100% do seu território é classificado como muito favorável institucionalmente.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Poluição sonora e vibrações:** Geradas em decorrência da movimentação de veículos e operação das máquinas no decorrer das atividades.

Medidas mitigadoras: Sempre que necessário será feita manutenção no maquinário com intuito de eliminar possíveis problemas mecânicos que possam causar ruídos. Execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, exemplo, protetor auricular, e o Automonitoramento dos Ruídos, conforme descrito no item 3, Anexo II.

- **Efluentes líquidos:** Os efluentes gerados no empreendimento são os efluentes oleosos, óleo automotivo e vegetal, provenientes do escoamento das embalagens e da manutenção da empilhadeira; os efluentes sanitários e os efluentes pluviais.

Medidas mitigadoras: Os efluentes sanitários são lançados diretamente na rede pública, onde são tratados na ETE do município. Os efluentes oleosos são pré-tratados no sistema de tratamento composto por caixa separadora de água e óleo (caixa SAO) e em seguida direcionados para a rede pública. Além disso, será condicionada a execução do Automonitoramento dos efluentes líquidos oleosos, conforme item 1, Anexo II, deste parecer.

Os efluentes pluviais escoam para as caixas coletoras instaladas em vários pontos, localizados no interior do empreendimento e posteriormente para a rede pública específica.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos domésticos (sanitários e orgânicos) e os materiais oriundos da coleta seletiva que ainda não possuem tecnologia para serem reciclados, quando não acondicionados corretamente podem contaminar o solo e a água.

Medidas mitigadoras: Os resíduos são armazenados temporariamente em caçambas e diariamente encaminhados para o aterro controlado do município. Além disso, será condicionada a execução do Automonitoramento dos resíduos sólidos, conforme item 2, Anexo II, deste parecer.

6. Descrição dos Programas/Projetos

6.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Para proceder a separação de materiais recicláveis (lixo) e operar prensas de papéis e plásticos e máquinas trituradoras de vidro e papéis, é necessário um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que responda com suficiência toda demanda da atividade.

A elaboração do programa apresentado é de responsabilidade do Engenheiro-Geólogo Weber Alves Coelho, ART nº. 1-40602000. Foram apresentadas cópias dos seguintes documentos: Termo de responsabilidade do Empregador e do Empregado/Transporte de Cargas; Primeiros Socorros; Modelo para Controle de EPI; Proteção Contra Incêndio e Ergonomia.

6.2. Projeto de Drenagem Pluvial

Este projeto visa o correto direcionamento das águas pluviais, em conformidade com as leis e normas ambientais, procurando-se adequar a moldura do projeto de drenagem com a característica física da empresa, sendo compreendido basicamente por rede coletora de água pluvial e canaletas.

O empreendedor fica condicionado a comprovar a execução desse projeto conforme Anexo I.

6.3. Projeto de Educação Ambiental

O projeto tem por objetivo promover um processo de conscientização das comunidades próximas ao empreendimento, incentivando a adoção de práticas compatíveis com a proteção do meio ambiente; informar e orientar os trabalhadores envolvidos na operação do empreendimento, sobre as medidas de proteção ambiental; integrar a comunidade nas ações de Educação Ambiental, desenvolvidas pela Empresa; capacitar educadores da rede pública de ensino ou lideranças comunitárias como agentes multiplicadores de educação ambiental para difusão de informações, sensibilização e mobilização social, planejamento e execução de ações sócio-ambientais em suas localidades; disponibilizar as instalações da empresa para a realização de visitas controladas e realização de educação ambiental com alunos e outros; elaboração de materiais educativos e informativos, como folders e folhetos que serão direcionados à população local, com a finalidade de formar opiniões e defensores do meio ambiente.

7. Da Compensação Ambiental

Para o empreendimento proposto, verifica-se através dos estudos apresentados pelo empreendedor e vistoria realizada no local do empreendimento, que a intervenção não será de significativo impacto ambiental, concluindo, assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, pela inexigibilidade da Compensação Ambiental.

8. Discussão

As medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais foram consideradas satisfatórias pela equipe técnica. Vale salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias para o meio ambiente.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda., para a atividade de “depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos”, no município de Itabira, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: **06 (seis) anos.**

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

Empreendimento: ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

Atividade: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.

Código DN 74/04: F-01-01-6

CNPJ: 21.163.704/0001-55

Município: Itabira

Responsabilidade pelos Estudos: Júlio Cezar Moreira Pessoa e Luciana Maria de Oliveira

Referência: Licença de Operação Corretiva

Processo: 21951/2008/001/2010

Validade: 06 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos Oleosos; Resíduos Sólidos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” aprovado pela SUPRAM-LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Executar o “ <i>Projeto de Drenagem Pluvial</i> ”, e apresentar relatório fotográfico de cumprimento desta condicionante.	180 (cento e oitenta) dias
04	Executar o “ <i>Programa de Prevenção de Riscos Ambientais</i> ” conforme apresentado na SUPRAM-LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Adequar o local de armazenamento dos resíduos sólidos Classe II, conforme normas da ABNT e legislação vigente. Apresentar relatório fotográfico de cumprimento desta condicionante.	180 (cento e oitenta) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.

1. Efluentes Líquidos Oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	pH, Óleos e graxas, Sólidos Sedimentáveis e Detergentes	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em 04 (quatro) pontos nos limites da área do empreendimento	dB (A)	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da ITAURB – Empresa de Desenvolvimento de Itabira Ltda.



Foto 01: Etapa inicial do processo – Triagem



Foto 02: Setor de prensa



Foto 03: Fardos de papelão prensados

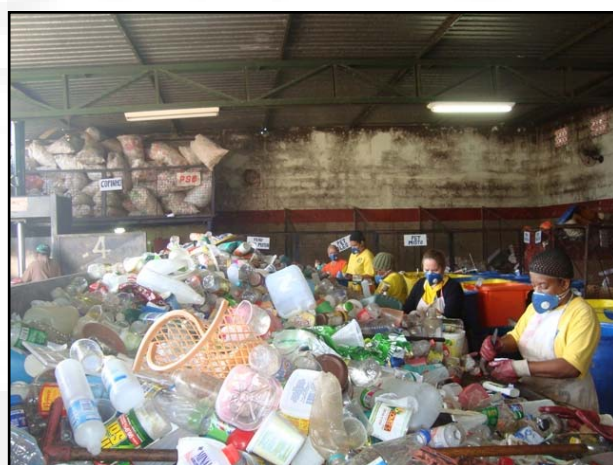


Foto 04: Separação secundária dos materiais